



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201900020003955

Nome: CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física - Porangatu

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 49/2023

I - Histórico

Trata-se de pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente ao reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física na Unidade Universitária de Porangatu - Campus Norte, localizado na Avenida Brasília, N. 32, Setor Leste, Porangatu/GO.

Eis a breve síntese do histórico, passamos a análise

II - Da Análise:

1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi credenciada por meio do Parecer do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás Nº 04/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual Nº 8.228, de 08/08/2014, contudo, mediante a expedição da Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021, prorrogou-se a vigência do referido credenciamento até 31/12/2023.

No que se refere ao Curso de Bacharelado em Educação Física foi criado/autorizado pela Resolução CsU n. 844, de 30 de agosto de 2017, com início em 2018/1.

Convém destacar que o PPC, apresentado foi estruturado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Bacharelado em Educação Física, Parecer do Conselho Nacional de Educação N. 58/2004; Resolução CNE/CES nº 7/2004 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena; Parecer CNE/CES nº 213/2008 e a Resolução CNE/CES N. 4/2009 que Dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial;

2. Da Avaliação Externa/ Visita *in loco*:

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição e dentre os tópicos do relatório de Avaliação para o Reconhecimento do Curso, é possível identificar a atribuição dos conceitos e notas,

consoante instrumento próprio.

Após a avaliação sob a responsabilidade da Comissão de Avaliadores, submeteu-se os autos à análise dos elementos de instrução documental e quanto ao mérito do pedido, ensejando a conclusão dos trabalhos com base em padrões decisórios definidos no Instrumento de Avaliação.

Em decorrência disso, tem-se como resultado da avaliação externa, o exposto nos termos a seguir:

Tendo em vista o avaliado nas três dimensões anteriormente descritas, o empenho dos professores nas atividades relacionadas ao curso, o concurso para professores de ensino superior recentemente realizado em 2022 (e com nomeações e posses realizadas), esta comissão é favorável ao RECONHECIMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UEG – UNIDADE PORANGATU, tendo obtido nota 3 em nossa avaliação. Sem maiores sugestões devido ao curso de Educação Física possuir nova matriz em andamento, sendo esta existente somente para turmas em andamento.

Assim, destaca que o resultado apresentado pela Comissão de Especialistas foi:

Dimensões	Média	Peso	Total
Dimensão 1 - Organização Didático Pedagógico	3,0	40	12,0
Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial	2,78	30	8,34
Dimensão 3 - Infraestrutura	3,23	30	3,23
Total			30,03
Nota final			3,0

3. Do Curso:

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), afirma que:

"Curso de Bacharelado em Educação Física tem papel relevante para a transformação da realidade da sociedade, pois assume a Educação Superior como fator estratégico para o desenvolvimento sustentável, para a promoção da igualdade de oportunidades, cidadania, inclusão social e solidária. O eixo central do curso é o Movimento Humano, tendo a Saúde, o Esporte e o Lazer como objetos de intervenção"

3.1. - Dos Objetivos do Curso:

Considerando a análise do PPC, conclui-se que o curso "proporciona uma formação generalista, técnica e humana de profissionais de educação física para atuar na realidade social por meio das diferentes manifestações e expressões da cultura corporal do movimento humano, buscando compartilhar os conhecimentos e instrumentos específicos da área com uma ampla e consistente visão crítica da realidade. Para tal, dispor de ações político-pedagógicas voltadas à saúde e qualidade de vida da população, em instituições públicas e privadas, por intermédio da cultura corporal e esportiva; da formação cultural; da educação e reeducação motora; do rendimento físico esportivo; do lazer, e da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, esportivas e recreativas." (PPC, p.18).

3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso:

A estrutura Curricular do Curso de Bacharelado em Educação Física, demonstra que os componentes curriculares foram classificados em Núcleo Comum, Núcleo Específico, Núcleo de Modalidade, Núcleo Livre, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Atividades Complementares e Estágio Supervisionado, cujas Ementas se ordenam em uma sequência linear ao longo do curso.

Evidencia-se, igualmente dos autos, que o Curso de Bacharelado em Educação Física, desenvolve/incentiva atividades complementares com seus acadêmicos, ferramenta de interdisciplinaridade, transversalização e flexibilização curricular, como previsto nas DCNs dos cursos de graduação. Quanto a matriz curricular, dividida em núcleos: específico, comum, de modalidade e livre, tem como base a flexibilização curricular.

A requerente destaca que por meio da Resolução CG N. 14, de 05 de setembro 2018, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Educação Física - UEG Unidade Universitária de Porangatu, firmando a Carga Horária Total do Curso (Vigência 2018/1) em 3.290 horas

Verifica-se, portanto, que a organização pedagógica e estrutura curricular do curso pauta-se pelos princípios da flexibilização curricular, com vistas a garantir ao discente autonomia em sua formação e prevê a integralização da carga horária total do curso com duração mínima é de 4 (quatro) anos podendo estender-se ao máximo de 6 (seis) anos.

4. Do Estágio

Conforme previsto no PPC, o Estágio Supervisionado se divide em Obrigatório e Não Obrigatório, sendo o Obrigatório para o curso Bacharelado em Educação Física equivale a uma carga horária de 300 horas para a integralização curricular dividido em 100 horas no 6º período, 100 horas no 7º período e 100 horas no 8º período, conforme Matriz Curricular do curso.

5. Da Nominata de Professores

A nominata apresentada contempla 15 (quinze) professores, sendo 1 (um) doutor, 5 (cinco) mestres e 9 (nove) Especialistas. O curso é coordenado pelo Professor Leonardo Silva Assunção graduado em Educação Física e especialista em Educação Física Escolar.

A biblioteca tem como missão facilitar o acesso à informação, incentivar à pesquisa, dando suporte informacional e educativo aos docentes, discentes, funcionários e comunidade externa. E os dados referentes a infraestrutura da Biblioteca segue conforme a tabela abaixo:

6. Do Acervo

Consoante os autos, a biblioteca da UEG/Itumbiara, tem como missão facilitar o acesso à informação, incentivar à pesquisa, dando suporte informacional e educativo aos docentes, discentes, funcionários e comunidade externa. Essa é gerenciada pelo software Gnuteca (<https://www.gnuteca.ueg.br/>) de controle de bibliotecas, que permite o gerenciamento de todas as demandas de utilização do acervo, empréstimo, estatísticas, reserva e renovação de materiais. O acervo conta com uma média de formação geral 7.759 títulos (catalogados e não catalogados) e média 11.757 exemplares para todos os cursos.

7. Dos Projetos e Pesquisas

No que tange às atividades de pesquisa na UEG são regulamentadas pela Resolução CsU n 927 de 31 de outubro de 2018. A pesquisa desenvolvida na Universidade é pautada nos princípios e elementos do método científico e no alicerce Constitucional, salvaguardando as peculiaridades das ciências não empíricas e das ciências naturais e sociais, praticadas e ensinadas na Universidade,

objetivando a produção do saber e tendo a investigação científica, como suporte para a resolução de questões pertinentes à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

8. Conclusão

Eis, portanto, a análise do quanto consta dos autos e que me permite concluir que o Curso de Bacharelado em Educação Física, ofertado na Unidade Universitária de Itumbiara, preenche os requisitos legais e atende às normativas do sistema educativo do Estado de Goiás, ensejando, assim, o seu reconhecimento.

III - Voto:

Ante o exposto, considerando toda a documentação constante dos autos, bem como a legislação e normativas vigentes, voto por:

I - Reconhecer, até 31 de dezembro de 2026, o Curso de Bacharelado em Educação Física ofertado pela UEG na Unidade Universitária de Porangatu - Campus Norte., localizado na Avenida Brasília, N. 32, Setor Leste, Porangatu/GO.

- Nome do Curso: Educação Física
- Modalidade: Bacharelado
- Regime: Semestral
- Temporalidade: Anual
- Integralização: Mínimo: 4 anos - Máximo: 6 anos
- Turno: Noturno
- Vagas: 30 vagas anuais
- Carga Horária Total 3.290 horas

II - Determinar que seja encaminhada cópia deste Parecer para:

- a)** Reitoria da Universidade Estadual de Goiás (UEG);
- b)** Pró – Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Goiás (UEG);
- c)** Coordenação do Curso.

É o Parecer.

Luciana Barbosa Candido Carniello
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Superior aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia aos 04 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 09/08/2023, às 07:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 09/08/2023, às 13:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50362681** e o código CRC **9B8CC2ED**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201900020003955



SEI 50362681